

# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 18 de outubro de 2023 - Nº 1526 - Distribuição Gratuita

#### **CONVITE ESPECIAL PARA EMPREENDEDORES**

## CRÉDITO PARA SEU NEGÓCIO



DESENVOLVE SP A AGÊNCIA DO EMPREENDEDOR EM CORDEIRÓPOLIS Atendimento individuais Agende seu horário VAGAS LIMITADAS!



**AGENDAMENTO:** (19) 3546 5566







#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Lei n° 3.340 de 10 de outubro de 2023

Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº 3.304, de 5 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias a servidores públicos municipais, bem como o reembolso de despesas de viagem a agentes públicos municipais e dá outras providências, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 3.304, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 11 – As diárias serão concedidas, observando-se as seguintes normas:

#### I – Viagens sem pernoite:

QUILOMETRAGEM/DESTINO FIXA	VALOR DA DIÁRIA
Até 50 quilômetros	R\$ 25,00
De 51 a 150 quilômetros	R\$ 70,00
Acima de 150 quilômetros	R\$ 90,00

Para fins desta Lei, considera-se a quilometragem total da viagem a distância entre a origem e destino/destino origem, ou seja; considerando o trajeto percorrido dentro de ambos.

II -....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

#### José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

#### Lei n° 3.341 de 10 de outubro de 2023

(Projeto de Lei dos vereadores Carlos Aparecido Barbosa e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Institui o "Dia Municipal do Pedestre" no Âmbito do Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte

> JORNAL OFICIA do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** 

email.jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável:Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistênciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o "Dia Municipal do Pedestre", a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto, em referência ao Dia Mundial do Pedestre.

Art. 2º - No Dia Municipal do Pedestre poderão ser realizadas atividades como:

I - informar aos munícipes sobre os problemas do trânsito, principalmente em relação ao pedestre;

II - conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre seus direitos e deveres no trânsito;

III - instruir sobre a educação no trânsito nas escolas públicas e privadas através de atividades sobre o assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

#### José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

#### Decreto nº 6.748 de 02 de outubro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

#### Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 179.609,14 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e nove reais e catorze centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 179.609,14 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e nove reais e catorze centavos), na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

#### José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justica e Cidadania

### O JORNAL OFICIA do Município de Cordeirópolis - SP

#### INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

#### Decreto nº 6.749 de 02 de outubro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.780,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 40.780,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta reais), na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

#### José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

#### Decreto nº 6.750 de 09 de outubro de 2023

Dá nova redação ao quarto "Considerando" e ao Artigo 1º do Decreto nº 6.730, de 15 de agosto de 2023, que aprova o loteamento denominado Empreendimento Residencial "Jardim Mosaico I", conforme especifica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Decreta

Art. 1º - O quarto "Considerando" do Decreto nº 6.730, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando que a gleba está localizada dentro do Perímetro Urbano do Município conforme Lei Complementar nº 177, de 29/12/2011 e alterações posteriores – Plano Diretor, Anexo II – Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 003/2019; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 c/c o "caput" do Artigo 6º da Lei Federal nº 5.868/1972;"

Art. 2º - O Artigo 1º do Decreto nº 6.730, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado loteamento fechado Residencial "Jardim Mosaico I", de acesso controlado, localizado em área urbana do município, nos termos da Lei Complementar nº 371, de 03 de outubro de 2023, em uma gleba de terras denominada Fazenda São Francisco – Matrícula nº 7.146 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, pela Estrada Municipal Emilio Bassinello (COR 373, com acesso pela Estrada Municipal LIM 157 (Limeira a Cordeirópolis), em Cordeirópolis SP, com 155.738,79 m² (cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e trinta e oito vírgula setenta e nove metros quadrados) e 300 lotes, de propriedade de AGROPASTORIL SÃO FRANQUINO

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 47.435.545/0001-94 e COM-PROMISSÁRIA ANUENTE; e a PROJETO MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.093.912/0001/20, objeto da Matrícula nº 7.146 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, nos termos do Processo Administrativo nº 2.045/2021, da Lei Federal nº 6.766/1979; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos Urbanos.

§	1°	
e	2°	**
8	_	<b>-</b>

<u>Art. 3º</u> - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.733 de 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan** Prefeito Municipal de Cordeirópolis Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

#### Portaria nº 12.501 de 05 de outubro de 2023

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria 12.476, de 11 de setembro de 2023, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e.

**Considerando** o disposto no Oficio nº 020/2023, de 02 de outubro de 2023, do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis - Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública.

#### Resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria 12.476, de 11 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.10.2023, a alteração da composição do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis – Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública, que será composto pelos seguintes servidores:

I - Sra. GCM Cássia de Moraes

II - Sr. GCM Marcelo Farias

III - Sr. GCM Marinaldo Luiz Philomeno

IV - Sr. GCM Daniel de Freitas

**Parágrafo Único** – O "Pelotão Ambiental", de que trata o "caput" do artigo 1º desta Portaria, tem como responsável pela Coordenação: Cássia de Moraes."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.476, de 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

#### José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

#### Portaria nº 12.502 de 09 de outubro de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 12186/2023.

#### Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 09 de outubro de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Taisa Alexandra de Michielli Cordeiro, portadora do RG nº 27.768.470-5, lotada no emprego público de Fonoaudióloga, Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

#### José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

#### Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplina, constituição de comissão, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando:** o disposto no Processo Administrativo nº 9233/2023, envolvendo o servidor municipal de matrícula: 3125 apontando conduta incompatível com função pública, se faz necessária a apuração devida dos fatos, concedendo ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa, garantias aplicadas ao Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando: o que consta na Lei 3220/2021 que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Administração Municipal do Município de Cordeirópolis e Lei Complementar 280/2019, com posteriores alterações, que reorganiza o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, Plano de Carreira, Corregedoria independente e outras providencias; e.

Considerando: o disposto especificamente no artigo 280, § 3º, inciso IV da Lei Complementar 280/2019, com posteriores alterações - Estatuto da Guarda Civil Municipal.

#### Resolve:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que será composta por 3 (três) membros, sendo: Antonio Ribeiro da Silva Neto, Lucas Loureiro Martins e Fabiano João Santiago, para sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções, integrarem a Comissão para apuração dos fatos referente ao processo acima citado.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida "Comissão" fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes dispostos na Lei Complementar 280/2019, com posteriores alterações, e demais legislações correlatas, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente após a publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 90 (noventa) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Diante da necessidade de manter a ordem, o decoro durante os trabalhos da Comissão, da necessidade de obtenção de provas testemunhais e demais provas no local de trabalho do servidor, fica designado o afastamento das funções do servidor submetido ao Processo Administrativo Disciplinar pelo período de 90 dias, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens, prorrogável por igual período, a contar da notificação da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, conforme o disposto no inciso I, artigo 23, da Lei 3220/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

#### José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Dalton Carvalho Cais Secretária Municipal de Governo e Segurança

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

#### Lei Complementar n° 370 de 21 de setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Bens Imóveis; comerciais; industriais; que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a promover a alienação mediante concorrência pública, do Próprio Municipal, classificado como Bem Público comercial e empreendimento imobiliário, descritos abaixo:

**Parágrafo Único** – Será Sete Lotes do Loteamento Industrial e Comercial "Prefeito Teleforo Sanchez Felix" com as matrículas nºs 6.619; 6.620; 6.621; 6.622; 6.623; 6.624 e 6.625 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis SP a seguir:

a) Matrícula nº 6.619, no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 01 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 18,00 metros para Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,63 metros, confrontando com o Área Verde 1; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,59 metros, confrontando com lote 2, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 4, encerrando a área de 713,02 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0470-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

#### b) Matrícula 6.620, no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 02 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 18,00 metros para Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,59 metros, confrontando com o lote 1; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,55 metros, confrontando com lote 3, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 4, encerrando a área de 712,28 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0458-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

#### c) Matrícula 6.621 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 03 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 12,02 metros para Avenida VCL6G-3 MAIS 14,12 METROS EM CURVA (Raio 9,00 m) na esquina da Rua Projetada "01" com a Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,55 metros, confrontando com o lote 02; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 30,52 metros, confrontando com a Rua Projetada "01", e fundos medindo 21,00 metros, confrontando com parte do lote 04, encerrando a área de 812,78 metros quadrados.Cadastro municipal: 01-01-180-0440-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

#### d) Matrícula 6.622 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 04 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com os lotes 01, 02 e 03; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 05, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0388-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

#### e) Matrícula 6.623 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 02 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 4; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 06, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-080-0373-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

#### f) Matrícula 6.624 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 06 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 05; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 07, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-0358-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

#### g) Matrícula 6.625 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 07 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 0; lado esquerdo de quem da Ra Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com propriedade do

Município de Cordeirópolis; e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-0358-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

Jornal Oficial do Municipío de **Cordeirópolis** 

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

<u>Art. 2°</u> - Os Lotes com as matrículas n°s 6.619; 6.620; 6.621; 6.622; 6.623; 6.624 e 6.625 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis SP, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade, Portarias n°s 12.406 de 06/06/2023, em função das exigências contidas no artigo 3°, a qual emitirá o respectivo Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único - Do preço contido no Laudo de Avaliação será oferecido 30% (trinta por cento) de desconto para pagamentos à vista, na assinatura do contrato; ou 20% (vinte por cento) de desconto para pagamentos em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato, e a segunda após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato; ou 10% (dez por cento) de desconto para pagamentos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias subseqüentes; ou em 5 (cinco) parcelas sem desconto, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais vencendo a cada 30 (trinta) dias subseqüentes.

- **Art. 3º** Os pagamentos descritos no artigo 2º desta Lei Complementar deverão ser realizados mediante quitação de boleto bancário, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ou ainda, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) identificada na conta bancária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- § 1º Em caso de mora resultante do atraso dos pagamentos devidos pelo comprador será aplicada multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela, até o limite de 30 (trinta) dias e decorrido este prazo sem a regularização, será instaurado processo administrativo para rescisão do ajuste e aplicação da multa por inadimplemento.
- § 2º O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei Complementar que resultar, ensejará a rescisão unilateral do termo contratual e retomada do terreno pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que reembolsará o comprador pelo valor pago, que poderá ser em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas a partir da imissão de posse, descontando a porcentagem de 20% (vinte por cento), a título de multa pelo não cumprimento das obrigações

ajustáveis, podendo, inclusive se necessário, o Município adotar as providências judiciais necessárias, sendo que as custas serão suportadas pelo comprador.

- Art. 4º Quando a aquisição for feita por empresa individual, em razão de não possuir personalidade jurídica, a autorização para lavratura da escritura de venda e compra deverá ser feita para a pessoa física, que por sua vez, fica condicionado a integrar o imóvel adquirido ao patrimônio ativo da empresa individual.
- **Art. 5º** Todas as empresas que se instalarem nos Distritos Industriais do Município de Cordeirópolis, serão elegíveis a pleitear, mediante requerimento específico os benefícios da Lei Complementar, que se dispõe sobre a reorganização do Programa de Incentivos Fiscais para o Fomento ao Desenvolvimento Econômico Sustentável, "CORDEIROINVESTE", conforme disposto abaixo:
- I permissão a isenção do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel onde será instalado o empreendimento;
- II permissão a isenção do ITBI Imposto sobre a transmissão de bens imóveis no ato da aquisição do imóvel objeto do programa;
- III permissão a redução para 2% do ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre serviços de construção civil, engenharia, arquitetura e montagem industrial, prestados na fase de implantação do empreendimento.
- <u>Art. 6°</u> Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos nesta Lei Complementar serão alocados em conta corrente específica e destinados para melhorias e ampliação do Cemitério Municipal, para a implantação de Loteamento Industrial, obras de infraestrutura e programas de desenvolvimento econômico, também como investimentos nas áreas da saúde e educação.
- Art. 7º Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei Complementar aos beneficiados que deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contido no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, responsabilizando-se pelo reconhecimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através de Lei, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.
- $\underline{\textbf{Art. 8}^{o}} \text{ Ainda, o n\~ao cumprimento das disposiç\~oes desta Lei Complementar, acarretar\'a \`a empresa beneficiada: } \\$
- I perda dos incentivos fiscais concedidos por esta Lei Complementar;
- II ressarcimento dos juros e correção monetária dos impostos e taxas não pagos em virtude da isenção concedida; e.
- III demais sanções previstas em contratos específicos.

**Parágrafo Único** – Dos valores apurados devidos ao Município computar-se-á multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento às obrigações prevista na presente Lei Complementar.

- Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

#### José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Republicada por motivo de incorreções

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS."

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 013/2023, classificando como vencedoras as empresas PABLO SONSINO SILVA, CNPJ 26.157.393/0001-35, itens 01, 02 e 03, com valor estimado da despesa em R\$ 111.247,32 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), NARDINI & LEME COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA., CNPJ 08.244.603/0001-40, itens 04 e 05, com valor de R\$ 286.316,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais), ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREA, CNPJ 04.341.944/0001-83, item 06, com valor de R\$ 66.573,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais), GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 02.430.968/0001-83, item 07, com valor de R\$ 258.702,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e trinta centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, as empresas PABLO SONSINO SILVA, NARDINI & LEME COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA., ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREA E GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Cordeirópolis, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN PREFEITO MUNICIPAL

#### Extrato de Ata de Registro de Preços

Licitação: Pregão Presencial 011//2023.

Processo Administrativo: 7346/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias.

Detentoras: Indústria de Urnas Bignotto Ltda (Valor total: R\$149.613,50) e Rafer Indústria Comércio de Arte-

fatos de Madeira Ltda (Valor total: R\$112.006,80).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data: 09/10/2023

Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

Termo de Supressão de Valor nº 133/2023 ao Contrato nº 116/2022

Data: 20 de setembro de 2023

Licitação: Tomada de Preços nº 016/2022 Objeto: "Melhorias de Estradas Vicinais." Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda Da Supressão: R\$ 192.291.28 (19.61%)

Processo Administrativo nº 11405/2023 Processo Mãe nº 2500/2022

> Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras

Divisão de Licitações - Contrato

#### Reabertura de Licitação

Tomada de Preços 02/2023 Processo Administrativo nº 1311/2023

Objeto: "Substituição de Luminárias de Sódio de VS 250 W, VS 100 W e VS 70 W para conjuntos de Iluminação pública de LED de 120 W e 80 W, incluindo-se nos locais necessários novos postes de concreto armado, 9 x 200 kgf e 9 x 400 kgf"

Data da Sessão: 08/11/2023 Horário: 09:00 horas

Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 - Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeiropolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Carlos Alberto Piola Filho Departamento de Compra

#### Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 37/2023 Processo Administrativo nº 10262/2023

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação e recreação, durante eventos em festividades Municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, entre outros que se fizer necessário para a realização do evento.".

Data da Sessão: 01/11/2023 Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeiropolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e na plataforma www.comprasbr.com

Cordeirópolis, 17 de Outubro de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho Departamento de Compras

#### **AVISO DE DECISÃO**

#### CHAMADA PÚBLICA nº 06/2023

Processo nº 3998/2023

Objeto: "CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO EMPRE-ENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL MEU PEDAÇO DE CHÃO".

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão realizada em 03 de outubro de 2023, após análise da documentação técnica pela Secretária de Justiça e Cidadania, Sra. Sandra Santos, e tomando por base. Único e exclusivamente a pontuação objetiva e análise dos projetos verificados pela secretaria citada em oficio a esta Comissão. A proponente SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.510.596/0001-97, restou com a pontuação total de 49 PONTOS; a CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA., CNPJ nº 05.043.487/0001-03, restou com o total de 70 PONTOS. Aponta a análise técnica que empresa SIMÉTRICA ENGENHARIA não atendeu às normas do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 177/2011 e respectivas atualizações, sessão I, Art. 24), Ainda a mesma empresa não utilizou a "gleba B" descrita e detalhada no Edital, Anexo III, o que inviabilizou a análise correta com relação ao percentual de área institucional, área verde, sistema viário, entre outros. Desta forma, a COMPAJUL, com base no documento exarado pela Secretaria de Justiça e Cidadania, declara a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA. vencedora da presente chamada. Recurso no prazo legal.

Cordeirópolis, 17 de Outubro de 2023.

Adão Jorge Lopes de Souza Presidente COMPAJUL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLISPELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º009/2023, "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLISPELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", classificando como vencedora a empresa: FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.581.251/0001-56, com valor total de R\$ 2.471.871,14 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição do Atestado de Recebimento, à vis-

ta de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Dessa forma, fica HOMOLOGADO o objeto desta licitação a empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZACÃO DE TRÂNSITO EIRELI.

Cordeirópolis, 06 de outubro de 2023

JOSÉ ADINAN ORTOLAN PREFEITO MUNICIPAL

#### **AVISO DE DECISÃO**

Pregão Presencial nº 008/2023 Processo Administrativo nº 6218/2023

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA CRECHE CEI JENNY PEREIRA CAMARGO". A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através do Pregoeiro Renan de Lima e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, após análise das amostras e documentação técnica pela Secretaria solicitante, conforme despacho em processo, fica a empresa G A G COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.831.556/0001-60habilitada e, portanto, declarada vencedora do presente certame (Lotes 01, 02 e 03) com valor total de R\$ 59.122,00 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais). Recurso no prazo legal.

Cordeirópolis, 06 de outubro de 2023.

Renan de Lima Pregoeiro

#### AVISO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

"Instalação de Iluminação Pública na Estrada do Barro Preto - COR 020"

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão realizada em 29 de Agosto de 2023, após análise da documentação de habilitação, bem como posterior análise técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, Sr. Marcelo Coghi, assim restou assim a decisão sobre habilitação ou não das proponentes: As empresas TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.; VBE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP; KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI e ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. restaram inabilitadas pela falta de cadastro na ELEKTRO REDES S.A. conforme item 7.15 do Anexo I do Termo de Referência parte do Edital, já as Empresas C & F EMPRE-ENDIMENTOS ELÉTRICOS TEL. E SERVIÇOS LTDA e RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.; restaram habilitadas. Recurso no prazo legal. No caso de não haver recurso fica marcada data preliminar para sessão de abertura dos envelopes nº 2 – propostas de preços, para 27/10/2023, na Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP às 9:00h.

Adão Jorge Lopes de Souza Presidente COMPAJUL

#### ATOS DO SAAE

#### **AVISO DE EDITAL**

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023, REGISTRO DE PREÇO, para futura aquisição de material elétrico. Credenciamento às 09h00m do dia 07 de novembro de 2023, sessão imediatamente após o término do credenciamento. Local: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, situado à Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº 35 – Bairro do Cascalho – Cordeirópolis/SP. O Edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: https://www.saae.cordeiropolis.sp.gov.br/licitacoes - Cordeirópolis, 18 de outubro de 2023.

Silvio da Silva Presidente Executivo

## REGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de 300.000 (trezentos mil) quilos de Cloreto de Polialumínio (PAC), para o SAAE de Cordeirópolis, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente certame em favor da empresa Nheel Química Ltda, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais); para que produza os efeitos jurídicos e legais. **Cordeirópolis,** 18 de outubro de 2023.

Silvio da Silva Presidente Executivo

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### COMUNICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que foi aprovada a criação do Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis (JOCMC), por meio da Resolução Nº 03/2023, de autoria da Mesa Diretora. Informa a todos que a partir de 05/10/2023 o conteúdo das publicações dos Atos do Poder Legislativo que neste veículo é publicado, passará a ser divulgado simultaneamente no Jornal Oficial da Câmara, em sítio eletrônico (www. camaracordeiropolis.sp.gov.br), sendo que após 15 edições deste Jornal Oficial do Município, ficará sendo o Jornal Oficial da Câmara o único veículo de publicação dos Atos do Poder Legislativo, exceto os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico.

Cordeirópolis, 28 de setembro de 2023.

#### JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

E-mail para contato: juridico@camaracordeiropolis.com.br

Município de Cordeirópolis

#### Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 13/2023, do tipo menor preço global, que objetiva acontratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 30/10/2023 às 10h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeiropolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 18 de outubro de 2023.

José Antônio Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

#### Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 14/2023, do tipo menor preço global, que objetiva oregistro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para a aquisição eventual de gêneros alimentícios (água mineral, café em pó, açúcar refinado, adoçante, torradas, biscoitos doces e salgados) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 30/10/2023 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeiropolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 18 deoutubro de 2023.

**José Antônio Rodrigues** Presidente da Câmara Municipal

## Jornal Oficial do município de Cordeirópolis





- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Policia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde

#### Associação de Artesãos de Cordeirópolis

#### Edital de convocação para eleição da diretoria da Corarte

A Corarte (Associação de Artesãos de Cordeirópolis), pela senhora Vice-Presidente, convoca a todos os associados para a eleição da diretoria, bem como do conselho fiscal, que será realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 19h, no Salão Social Maria de Lourdes Arrais, situado na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, 86, Centro. Cordeirópolis – SP, seguindo a pauta:

- 1- Apresentação da(s) chapa(s) inscrita(s);
- 2- Eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal;
- 3- Posse dos membros da diretoria e conselho fiscal.

Segue abaixo a chapa que foi inscrita:

Chapa; Studio Artesanato, composta pelos seguintes membros:

#### Diretoria:

Presidente - Fernanda Egydio, CPF: 220.953.858.02, Ficha de matrícula nº 11

Vice-Presidente - Araciane Aparecida Buratti Cardoso, CPF: 265.732.658-74, Ficha de matrícula nº 6

- 1ª Secretária Mariangeli Ferreira Ambrósio Olivatto, CPF: 323.799.548-79, Ficha de matrícula nº 15
- 2ª Secretária Beatriz Regina Xavier Dias, CPF: 442.148.408-36, Ficha de matrícula nº 7
- 1ª Tesoureira Fabíola Cristina Maia, CPF: 325.621.978-01, Ficha de matrícula nº 5
- 2ª Tesoureira Danielle Carolina Canêo de Padua , CPF: 331.090.678-70, Ficha de matrícula nº 8

#### Conselho Fiscal

Ana Paula Pereira, CPF: 328.323.108-77, Ficha de matrícula nº 4 Deusinéia Aparecida Pitoli Breve, CPF: 110.191.498-09, Ficha de matrícula nº 9 Elizabeth Aparecida Barbosa, CPF: 035.466.728-95, Ficha de matrícula nº 24

Contamos com a presença e participação de todos.

Cordeirópolis, 17 de outubro de 2023.

#### Neusa Margarida Minatel

Vice-Presidente





jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br